

Câmara  
44



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

*[Handwritten signature]*

**LEI Nº 997, DE 30 DE AGOSTO DE 1973**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL.**

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito // adicional, especial, até o limite de importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para fazer // face ao pagamento de gratificação aos servidores // municipais que executaram o serviço de corte de // palmeiras.

**§ ÚNICO** - O valor do presente crédito será coberto com os // recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e verificar-se no ano de 1973, considerando-se a tendência do exercício, na forma do disposto no parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** - A despesa referente ao crédito adicional, especial, autorizado através do artigo anterior, observará, segundo as categorias econômicas e função do Governo, estatuidas pela Lei Federal nº 4.320/64 à seguinte classificação:

- 9
- DIRETORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
- 3. Setor de Praças, Parques e Jardins Públicos
- 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 Pessoal
- 3.1.1.1.95 Pessoal Civil
- 02.00 - Despesas Variáveis com o Pessoal Civil
- 02.06 - Gratificação pela prestação de Serviço // Especializado..... Cr\$ 2.000,00

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 997/73)

ção, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 30 de agosto de 1973.

---

« CARLOS EUGÊNIO MARCONDES »

«Prefeito Municipal»

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços/  
Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal  
e publicada no Paço Municipal aos 30 de agosto de 1973.

---

« CLOVIS DE BRITO VILELA »

«Encarregado do Setor de Serviços Gerais»

«Ad-hoc»